



XXII ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICAS DE ENSINO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: IMPLEMENTAÇÃO DA META 4 PELO PROJETO INCLUIR E APRENDER

Raquel de Lima Silva Cavalcante - PPGITE/UFRN
Kátia Alves de Andrade - SME
Maria Jusçara Dantas de Andrade – UNIPÓS
Maria Ianca Batista de Medeiros -FACSU
Rosângela Jales Leão – SME
Francisca Edilma Braga Soares Aureliano – SME/UERN

RESUMO

Este trabalho objetivou analisar a operacionalização da Meta 4 do Plano Municipal de Educação -PME pela Secretaria Municipal de Educação-SME de Belém do Brejo do Cruz-PB, que se alinha com o Plano Nacional de Educação - PNE, quanto ao atendimento ao direito à inclusão das crianças com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento. O estudo seguiu a metodologia qualitativa (LÜDKE, ANDRÉ, 1986) e como procedimentos a revisão da literatura sobre os dispositivos legais que institui o direito à inclusão no Brasil e a Educação Inclusiva. Além disso, ao considerar o término da década do PNE em 2024, e do PME em 2025, realizou-se a análise crítico-interpretativa do documento do monitoramento construído pela SME para atender uma solicitação do Ministério Público do Estado da Paraíba - PB que tem acompanhado a efetivação dos dois planos. Os resultados revelam que com a implementação do Projeto Incluir e Aprender, que das 27 estratégias da referida meta, somente 5 não foram implementadas e que precisam de articulação com outras instituições e determinação política para serem finalizadas até o final da década do PME.

Palavras-chave: Plano Municipal de Educação, Inclusão; Plano Nacional de Educação.

INTRODUÇÃO

Aproximando-se o final da década para conclusão da implementação das Metas e Estratégias do PNE, e o Ministério Público do Estado da Paraíba vem cobrando das secretarias municipais de educação o monitoramento do PME. Em Belém do Brejo do Cruz – PB em 2023 e início de 2024 a construção desse documento envolveu avaliação de todas as Metas e estratégias do PME (BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB, 2024) alinhadas ao PNE, no qual fizemos parte. Essa atividade despertou a seguinte inquietação: o referido município atendeu as estratégias da Meta 4 do PME garantindo o direito das crianças da Educação especial à uma educação inclusiva? Ao realizar a análise documental do referido monitoramento, frisamos como recorte, o objetivo de analisar a operacionalização da Meta 4 do PME pela SME,



considerando seu alinhamento com o PNE, quanto ao atendimento ao direito à inclusão das crianças com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

O texto está estruturado inicialmente com a apresentação da metodologia adotada, da revisão da literatura sobre o direito à educação com necessidades educativas especiais, e do conceito de Educação inclusiva. Segue a discussão dos resultados incluindo a implementação do Projeto Incluir e Aprender. Por fim, apresentamos as considerações finais com as principais contribuições do estudo documental.

METODOLOGIA

A pesquisa desenvolveu-se com base na metodologia qualitativa (LÜDKE, ANDRÉ, 1986) e utilizou-se os procedimentos metodológicos da revisão da literatura e da análise crítico-interpretativa do documento do Monitoramento do PME do município, *lócus* deste estudo, especificamente ao que corresponde à Meta 4 e suas respectivas estratégias relacionadas a Educação Especial e a inclusão de pessoas com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento. Durante a avaliação da referida meta foi percebido que o Projeto Incluir e Aprender deu condições para implementação de 81% de suas estratégias, exigindo também uma análise dessa proposta que a SME considera como inclusiva na rede de ensino. Pelo procedimento de análise crítico-interpretativa dos documentos citados, verificou-se que as metas implementadas e as não implementadas e as motivações a elas relacionadas.

REFERENCIAL TEÓRICO

Com o processo de redemocratização iniciado da Constituição Federal (BRASIL, 1988) e do avanço dos direitos das pessoas com necessidades educacionais específicas a partir dos anos 1990, o direito à educação com inclusão e integração foram assegurando por outros dispositivos legais, conforme cita Beyer (2014): o Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, a Política Nacional de Educação Especial de 1994, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica- Resolução CNE/CEB, nº 2/2001, o PNE de 2001; a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência, Nº 13.146 de 6 de julho de 2015), que busca efetivar a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, dentre outros documentos. O PNE, aprovado pela Lei nº 13.005 de 24 de junho de 2014, também atende o direito à educação inclusiva em sua meta 4 e os Planos Municipais de Educação – PME.



XXII ENCONTRO NACIONAL DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

As crianças com necessidades educacionais especiais se caracterizam por aquelas que apresentam deficiências, síndromes, transtornos ou dificuldades de aprendizagem, e a lei garante seu direito à educação obrigatória nas escolas. A Lei nº 14.254/2021 estende esse direito por incluir acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), assegurando atendimento especializado nas escolas e apoio de políticas públicas de saúde e assistência social. Segundo Mantoan (2015), a educação especial é pautada na democratização do ensino, na igualdade de oportunidades, valorização e respeito às diferenças. Uma educação inclusiva integra alunos com necessidades especiais por meio de uma abordagem humanística, oferecendo espaços adaptados para convívio de todos, e, sobretudo, oferecer uma visão de mundo pautada no respeito.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A meta 4 está relacionada a universalização da inclusão dos alunos de 7 a 17 anos com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso a educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, como podemos constatar a seguir:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados até o final da vigência deste PME, em parceria com a União. (BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB, 2015, p.35)

A meta foi considerada atingida na maioria de suas estratégias com a criação do Projeto Incluir e Aprender, uma proposta em evidência desde 2023 pela Secretaria Municipal da Educação em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde-SME. Uma das ações do projeto é o diagnóstico das crianças com laudos médicos de deficiência ou transtorno no desenvolvimento no início do ano. No primeiro ano foram identificadas 31 crianças e aumentou para 43 em 2024. Anualmente, com base nos laudos, são organizadas estratégias de atendimento educacional especializado, por uma equipe multiprofissional para as crianças matriculadas na rede.

Ao observarmos a meta 4, inclui 27 estratégias, das quais 5 ou 19%, não foram implementadas devido a dificuldades iniciais com estudos e profissionais na área da educação especial. Das estratégias não implementadas, a 12 propõe indicadores de qualidade e políticas



de avaliação para instituições que atendem alunos com necessidades especiais, enquanto a 15 visa introduzir o componente curricular de Libras nas escolas municipais dentro de dois anos, ambas ainda não realizadas. A estratégia 27, que envolve a realização de concurso público com vagas para profissionais habilitados nas áreas de Libras e Braille, resultou, somente, na contratação de uma especialista em Libras para dar assistência a duas alunas surdas matriculadas na rede, mas não existe perspectiva do ensino de Libras nas Escolas.

As outras 2 estratégias não implementadas foram a 13 e 14. que incluem a expansão do atendimento escolar integral e a formação continuada de professores com material didático adaptado, enfrentam desafios significativos pois depende de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público porque elas não existem no município. Mesmo assim, consideramos que estas estratégias se encontram em andamento pela iniciativa do Projeto Incluir e Aprender, visto que desde 2023, o município promove formação continuada de professores, e em 2024 iniciou a confecção de materiais didáticos adaptados e a ampliação do Atendimento Educacional Especializado nas escolas de ensino fundamental.

De acordo com Silva (2015) a Educação Especial, por meio do AEE, deve oferecer suporte essencial à escola e aos professores, visando não apenas a inclusão dos alunos com deficiência, mas também a integração de toda a instituição. Iniciativas colaborativas como o Projeto Incluir e Aprender são essenciais para a inclusão das crianças com necessidade educativas especiais, sendo, portanto, uma forma de opor-se à discriminação é uma obrigação de todos que fazem a educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do monitoramento do PME do município lócus deste estudo, revela que ao final da década deste plano e do PNE, as estratégias da Meta 4 que garante a universalização e o AEE para crianças de 7 a 17 anos, foram realizadas aquelas que correspondentes a formação continuada de professores, a infraestrutura adaptada das escolas, a ampliação do AEE, ao atendimento psicopedagógico e psicológico, e o assistente de sala e o intérprete de Libras pela iniciativa da rede municipal de ensino pelo Projeto Incluir e Aprender, desenvolvido pelas SME e SMS, que vem garantindo o atendimento multiprofissional para as crianças com necessidades educativas especiais. Mas das 27 estratégias, 5 ainda precisam de uma atenção especial, pois estão relacionadas à qualificação do quadro de profissionais com especialidade que precisam



ser contratados por concurso público para melhor atender as necessidades das crianças da Educação Especial em uma perspectiva inclusiva.

Na educação inclusiva, o respeito pela autonomia e dignidade de cada estudante é uma obrigação moral. Por isso é necessário lutar por uma educação verdadeiramente dialógica, na qual os sujeitos do diálogo cresçam e aprendam com as diferenças e, sobretudo, as respeitem.

REFERÊNCIAS

BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB. **Monitoramento do Plano Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Educação**, 2024. (Impresso).

BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB. **Plano Municipal de Educação**. Secretaria Municipal de Educação, 2015. (Impresso).

BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais**. Mediação, 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Casa Civil. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 11 abr. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Casa Civil. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 abr. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 25 jun. 2014. Casa Civil. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em: 11 abr. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021**. Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14254.htm> Acesso em: 15 jul. 2024.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?**. Summus Editorial, 2015.